



Câmara Municipal de Anadia

ACTA Nº 29/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 14 de Dezembro de 2011

INÍCIO: 09 horas e 50 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 30 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira

Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos catorze dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-Presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, D. Maria Dulcínea da Silva Dias Ferreira Nogueira, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e cinco (235), relativo ao passado dia treze (13) de Dezembro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 4.587.485,17;
---- Entrada do Dia:-----	€ 493.640,67;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 572,68;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 4.195,83;
---- Saída do Dia:-----	€ 92.955,97;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 92.955,97;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 4.499.297,71;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 4.181.485,60;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 317.812,11;

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Acta nº 26/2011, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e três de Novembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO:**-----

---- Foi igualmente presente, para aprovação, a Acta nº 27/2011, da reunião extraordinária realizada no passado dia vinte e oito de Novembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ACTA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE**

(EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO:-----

---- Foi ainda presente, para aprovação, a **Acta nº 28/2011**, da reunião extraordinária realizada no passado dia nove de Dezembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

****MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES (ALTERAÇÃO Nº 24, ALTERAÇÃO N.º 21 E ALTERAÇÃO N.º 21, RESPECTIVAMENTE):-----***

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, os documentos mencionados em epígrafe, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Os mesmos constam de uma alteração ao Orçamento da Despesa, com o número vinte e quatro (24), de uma alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, com o número vinte e um (21), e de uma alteração às Actividades Mais Relevantes, também com o número vinte e um (21), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar os mesmos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

****PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO:-----***

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para atribuição de verbas às Freguesia do concelho, destinadas a apoiar a realização de obras nas Freguesias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de verbas às Freguesia do concelho, que se destinam a apoiar a realização de obras, no valor total de trinta e cinco mil, duzentos e vinte e nove euros (€ 35.229,00), distribuído da seguinte forma:-----

Verbas que se destinam a apoiar obras a realizar nas Freguesias:-----

---- Aguiç----- € 1.708,00;

---- Amoreira da Gândara-----	€ 1.890,00;
---- Ancas-----	€ 1.462,00;
---- Arcos-----	€ 3.412,00;
---- Avelãs de Caminho-----	€ 1.714,00;
---- Avelãs de Cima-----	€ 3.463,00;
---- Mogofores-----	€ 1.462,00;
---- Moita-----	€ 3.245,00;
---- Óis do Bairro-----	€ 1.462,00;
---- Paredes do Bairro-----	€ 1.630,00;
---- Sangalhos-----	€ 3.380,00;
---- São Lourenço do Bairro-----	€ 2.620,00;
---- Tamengos-----	€ 1.998,00;
---- Vila Nova de Monsarros-----	€ 2.700,00;
---- Vilarinho do Bairro-----	€ 3.083,00;
---- TOTAL -----	€ 35.229,00

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***ESMERALDA MARIA ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA ROULOTE DE FATURAS NO JARDIM MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS DEZASSEIS E VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Esmeralda Maria André de Oliveira Costa, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A requerente, vendedora ambulante com o cartão número cento e cinquenta e dois, vem solicitar a autorização da Câmara Municipal para, à semelhança de anos anteriores, instalar uma roulotte de faturas no Jardim Municipal da cidade de Anadia, entre os dias dezasseis e vinte e dois de Janeiro de dois mil e onze (por altura dos festejos em honra de São Sebastião), recorrendo a energia eléctrica fornecida pela Autarquia.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação pretendida, com recurso a energia eléctrica fornecida pela Autarquia.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS - TAXA DE LIGAÇÃO DO RAMAL DE**

SANEAMENTO À REDE PÚBLICA, NA RUA DE CASAIS E NA RUA CABEÇO BANDEIRO, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Vila Nova de Monsarros, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, uma vez concluída a ligação do ramal de saneamento da Rua de Casais e da Rua Cabeço Bandeiro, ambas no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros, vem solicitar a autorização da Câmara Municipal para que os munícipes residentes nessas ruas possam pagar a ligação do ramal de saneamento das suas habitações à rede pública de acordo com o valor estabelecido aquando do início da ligação, no ano de dois mil e seis.----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da tarifa de ligação dos ramais domiciliários à rede pública de saneamento, para os munícipes residentes na Rua de Casais e na Rua Cabeço Bandeiro, no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros, de acordo com o valor aplicado em dois mil e seis, ano do início da ligação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- *"AMBIÁGUA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A." - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO LEVIRA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILARINHO - EE1, EE2, EE3 E DE MELADA E EMISSÁRIO DE BANHOS":-

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa "Ambiágua - Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, na qualidade de adjudicatária da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", vem solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da caução, até ao próximo dia vinte e dois de Dezembro do corrente ano.-----

---- Analisado e discutido o assunto, e tendo em conta que se trata de uma obra financiada no âmbito da candidatura ao POVT - "Sistema Integrado de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Anadia", pelo que urge a sua consignação e consequente início de obra, o Executivo deliberou, por unanimidade, não prorrogar o prazo para apresentação da caução destinada a garantir a celebração do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento

de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PLANTA GRATUITA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- O Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro vem solicitar à Câmara Municipal a cedência de uma planta gratuita para os munícipes Idalécio Manuel da Silva Mineiro e Maria Alice dos Santos Ferreira, que declara terem dificuldades económicas, poderem construir uma pequena casa de habitação.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro de que, não sendo possível à Câmara Municipal dispor de modelos tipo de plantas, face às exigências do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e à diversidade de solicitações, não poderá deferir o pedido apresentado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, informar ainda a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro de que o processo para efeitos de licenciamento tem de ser instruído de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, devendo, inclusivamente, os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades serem subscritos por técnicos habilitados para o efeito.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA - AZENHA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA PROCEDER À ELECTRIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SETE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Presidente da Direcção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal para proceder à electrificação do campo de futebol

de sete. Explica, assim, que a direcção daquela colectividade se deparou com a necessidade de mudar os postes de iluminação do campo de jogos, onde treinam diariamente cerca de oitenta atletas, de quatro equipas de formação, e mais vinte e sete atletas das camadas seniores, e onde também jogam. Adianta, ainda, que a realização desses trabalhos, que inclui o corte de cabos e a colocação de novos, bem como toda a instalação e projectores para as torres de iluminação, ascende a mais de dez mil euros.-----

---- Pelo exposto, e atendendo a que as despesas com as camadas de formação são muitas, e as receitas, por seu lado, são ínfimas, e que a iluminação é necessária para os treinos, o Presidente da Direcção vem solicitar a atribuição de uma verba para fazer face ao valor da despesa a realizar com os trabalhos de iluminação, assim como o apoio possível para as camadas de formação.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, no valor de seis mil euros (€ 6.000,00), como forma de colaborar nas despesas a realizar com os trabalhos de electrificação do campo de futebol, bem como de apoiar as camadas de formação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CÊRCA - S. PEDRO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA PROMOÇÃO DE ACTIVIDADES FORMATIVAS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Cultural e Recreativa de Cêrca - S. Pedro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A Presidente da Direcção começa por dar a conhecer que a Associação Cultural e Recreativa de Cêrca - S. Pedro mantém como um dos seus objectivos a promoção de acções estruturadas de ocupação de tempos livres, nomeadamente a prática desportiva e iniciação musical, projectos direccionados a públicos diferenciados, cientes dos benefícios que tais actividades trazem para potenciar competências e bem-estar aos seus praticantes.-----

---- Dá também a conhecer que a Direcção está a dar seguimento à Escolinha de Minibasquete, que na presente época conta com trinta e três atletas federados, continuando a contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças da freguesia, realçando a participação activa dos pais dos atletas, não obstante as dificuldades económicas de alguns, o empenhamento da equipa técnica e a receptividade da população que se projecta em espaços de sociabilidade dinâmicos.-----

---- Refere, ainda, que a Associação tem em fase de arranque o projecto de iniciação musical "Workshops Musicais", tendo como objectivo incentivar/dotar a comunidade local de capacidades para criação de um grupo musical de cariz popular.-----

---- Nessa conformidade, e atendendo ao facto de a Associação não ter possibilidades económicas para assumir as despesas inerentes aos projectos referidos, a Presidente da Direcção solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de dois mil euros, de modo a viabilizar o plano de actividades dois mil e onze/dois mil e doze da Escolinha de Minibasquete, bem como o projecto de iniciação musical, para, assim, os elementos da Direcção poderem concretizar os objectivos a que se propuseram e que se inserem nas atribuições das Associações Culturais e Recreativas.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Associação Cultural e Recreativa de Cêrca - S. Pedro, no valor de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), como forma de colaborar nos projectos que a Associação se encontra a desenvolver.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ****"REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO DE ANADIA" - CONTESTAÇÃO DO VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela empresa "Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia catorze de Setembro, relativamente ao pedido de revisão de preços apresentado no âmbito do procedimento de Concurso Público para execução da empreitada designada por "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia", a empresa "Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda." vem contestar o valor atribuído a essa revisão de preços.-----

---- Nessa conformidade, e da análise efectuada aos cálculos apresentados, constata o que a seguir se enuncia:-----

---- "1. Devido à origem dos índices, verificamos que existem discrepâncias nalguns valores;-----

---- 2. O valor dos autos para a revisão de preços neste caso tem que ser pelo cronograma financeiro/plano de pagamentos;-----

---- 3. A fórmula apresentada está diferente da definida no caderno de encargos da empreitada, relativamente ao coeficiente do índice de custos de materiais M43.-----

---- Assim, apresentamos em anexo o valor rectificado da revisão de preços que em nossa opinião totaliza 20.124,30+iva."-----

---- Solicitada nova apreciação dos valores apresentados, o Técnico informa que na sequência da refutação apresentada pela requerente empreiteira, foi recalculada a revisão de preços relativamente à empreitada designada por "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia", de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de Janeiro, e diplomas em vigor à data da

empreitada. Informa, ainda, que para a realização do cálculo, além dos elementos que indica, verificou que a fórmula continha um erro no coeficiente relativo ao material n.º M43. Assim, refere que o valor da revisão de preços calculado é de vinte mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, calculado com base, designadamente, na data da consignação (Maio de dois mil e cinco), no mês de referência (Outubro de dois mil e quatro), no prazo de execução da empreitada (ao qual não se acumulam as prorrogações gratuitas - nove meses), no plano de pagamentos em vigor à data da prorrogação e nos valores finais dos indicadores económicos, anexando, para o efeito, a respectiva folha de cálculo da revisão de preços.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento correspondente à importância da revisão de preços, tendo por base o valor indicado na informação técnica prestada (€ 20.124,32 - vinte mil, cento e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CHÃOZINHO/AMOREIRA DA GÂNDARA, EE1 E EE2 DE AMOREIRA, EE DE CHÃOZINHO, CONDUTA ELEVATÓRIA DE CHÃOZINHO":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãozinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãozinho, Condução Elevatória de Chãozinho", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãozinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãozinho, Condução Elevatória de Chãozinho", cujo anúncio de procedimento n.º 4883/2011 foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cento e noventa (190), em três de Outubro de dois mil e onze, e da respectiva adjudicação, efectuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte e três de Novembro de dois mil e onze, e de acordo com os Relatórios Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projecto, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de

Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contra-ordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

---- **1.1** Processo de contra-ordenação nº 50/2008, instaurado em nome de FMCM - Tornearia Mecânica, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Travessa da Fonte, no lugar de Famalicão, freguesia de Arcos, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contra-Ordenação levantado pela Equipa de Protecção da Natureza e do Ambiente (EPNA) do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto de Notícia, nomeadamente o facto de manter em funcionamento uma empresa que desenvolve a actividade de tornearia mecânica, na Travessa da Fonte, no lugar de Famalicão, freguesia de Arcos, sem possuir o comprovativo da entrega da declaração prévia de actividade industrial - Aplicada uma admoestação à arguida (encerrada a actividade, de acordo com informação prestada pelos Serviços de Fiscalização e pelo sócio-gerente da empresa arguida);-----

---- **1.2** Processo de contra-ordenação n.º 47/2011, instaurado em nome de Victor José Moreira Rocha, explorador do estabelecimento denominado "*Café O Rochd*", sito na Rua das Oliveirinhas, no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, com fundamento no Auto de Notícia por Contra-Ordenação levantado pelo Posto Territorial de Anadia do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter organizado um espectáculo de "karaoke", no sobredito estabelecimento, sem possuir a respectiva licença especial de ruído - Aplicada uma admoestação ao arguido (solicitou e foi autorizada a emissão da licença, mas não foi levantada);-----

---- **1.3** Processo de contra-ordenação nº 48/2011, instaurado em nome de Victor José Moreira Rocha, explorador do estabelecimento denominado "*Café O Rochd*", sito na Rua das Oliveirinhas, no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, com fundamento no Auto de Notícia por Contra-Ordenação levantado pelo Posto Territorial de Anadia do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo,

devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de manter o estabelecimento em funcionamento para além do horário autorizado - Aplicada uma admoestação ao arguido (solicitou e foi autorizado o prolongamento do horário de funcionamento, mas não foi levantada a respectiva autorização);-----

---- **1.4** Processo de contra-ordenação nº 62/2011, instaurado em nome de Fernando Pereira dos Santos, residente na Rua Visconde Seabra, no lugar e freguesia de Mogofores, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contra-Ordenação levantado pelo Núcleo de Protecção do Ambiente do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter procedido à identificação por método electrónico e registo de canídeo na base de dados nacional, obrigatórios por lei, na Junta de Freguesia da área de residência - Arquivado o processo de contra-ordenação, uma vez que, de acordo com informação prestada pela respectiva Junta de Freguesia, o canídeo encontra-se identificado por método electrónico e registado na base de dados nacional;-----

---- **1.5** Processo de contra-ordenação nº 29/2011, instaurado em nome de Maria de Lourdes dos Santos Sousa, residente na Rua da Fonte, no lugar e freguesia de Aguiçim, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contra-Ordenação levantado pelo Núcleo de Protecção do Ambiente do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objecto uma infracção cometida pela mesma, devidamente identificada naquele Auto, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respectiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação à arguida, em virtude de ter sido emitida a licença de mobilização de solos.-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **3. PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZASSETE DE NOVEMBRO E CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efectuados, no montante de oitocentos e noventa e dois mil, cento e oito euros e trinta e seis cêntimos (€ 892.108,36), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS**

PARTICULARES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projecto de arquitectura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. ACÚSTICA MÉDICA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO, NA CIDADE DE ANADIA (EM FRENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO), NO DIA DOIS DE DEZEMBRO, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autoriza a instalação, no dia dois (02) de Dezembro do ano em curso, de uma unidade móvel de rastreio auditivo, na cidade de Anadia (em frente ao Edifício dos Paços do Concelho), solicitada pela empresa Acústica Médica, e isenta a petionária do pagamento das respectivas taxas municipais.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição da empresa Acústica Médica.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **2. AGRUPAMENTO 221 DE ANADIA DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER À VENDA DE BROAS DE NATAL NO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, NOS DIAS DEZ E DEZASSETE DE DEZEMBRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autoriza a venda de broas de natal no Mercado Municipal de Anadia, nos dias dez (10) e dezassete

(17) de Dezembro do ano em curso, solicitada pelo Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição do Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA BOA SORTE - AZENHA - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA ABERTURA DIÁRIA DE UMA BARRACA DE BEBIDAS JUNTO AO LARGO DA CAPELA, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DOZE, COM A FINALIDADE DE ANGARIAR FUNDOS QUE REVERTERÃO A FAVOR DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DA CAPELA DO LUGAR DE AZENHA, E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Aquela Comissão vem solicitar a renovação da licença de ocupação da via pública para abertura diária de uma barraca de bebidas, junto ao Largo da Capela, durante o ano de dois mil e doze, com a finalidade de angariar fundos que reverterão a favor da Comissão Fabriqueira da Capela do lugar de Azenha. Solicita, igualmente, a isenção do pagamento das taxas municipais devidas por essa ocupação da via pública.-----

---- Analisado o pedido, e considerada a finalidade do mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública, durante o ano de dois mil e doze, para abertura diária de uma barraca de bebidas, junto ao Largo da Capela, alertando, no entanto, a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha para o facto de que deverá salvaguardar as questões de higiene e limpeza do espaço, porquanto o modo de funcionamento da instalação pretendida é da sua inteira responsabilidade.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, isentar a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação da via pública pretendida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 2. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 71/2009, INSTAURADO EM NOME DE BRUNO FERREIRA DA SILVA BARROS - INFORMAÇÃO JURÍDICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo de contra-ordenação a correr termos na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Relativamente ao processo de contra-ordenação número setenta e um barra dois mil e nove, instaurado em nome de Bruno Ferreira da Silva Barros, com fundamento no Auto de Notícia lavrado pela Fiscalização Municipal, que tem por objecto uma infracção cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de construção de edificação sem possuir a respectiva licença administrativa e em terreno localizado fora dos perímetros urbanos e em área inserida em REN e em RAN, a Jurista, depois de fazer o historial do processo e a análise da situação, conclui, contrariamente ao pugnado na defesa apresentada pelo ilustre mandatário do arguido, não estarem perante obras de escassa relevância urbanística, como bem ilustram as fotografias que anexa à sua informação.-----

---- Não deixa, também, de constatar que para além de tudo o foi dito na sua informação, junta-se o facto de até àquela data, e de acordo com os serviços de urbanismo da Câmara Municipal, não ter sido apresentado pelo arguido qualquer pedido de eventual regularização das obras em causa.-----

---- Assim, a Jurista conclui, igualmente, que deverá ser tomada uma decisão no processo de contra-ordenação, adiantando não lhe parecer, atento o exposto na sua informação, existir fundamento que comporte o arquivamento dos Autos, como requerido na sobredita defesa apresentada pelo ilustre mandatário do arguido.-----

---- Considera a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e as normas infringidas pelo arguido, o Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar as coimas mínimas legalmente previstas para as situações abaixo descritas:-----

---- No que concerne às obras de construção de edificação sem alvará de licença, e uma vez que as mesmas constituem violação do disposto no n.º 1 e na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e respectivas alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), constituindo, assim, contra-ordenação prevista e punida nos termos da alínea a), do n.º 1 e do n.º 2, do Artigo 98.º, do mesmo diploma, o Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar a coima mínima de quinhentos euros (€ 500,00);-----

---- Relativamente ao facto de as obras realizadas se encontrarem fora dos perímetros urbanos e em zona inserida em REN, e uma vez que as mesmas constituem violação do disposto na alínea b), do n.º 1, do Artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto (Regime Jurídico da Reserva

Ecológica Nacional), constituindo, assim, contra-ordenação ambiental considerada muito grave, prevista nos termos da alínea a), do n.º 3, do Artigo 37.º, do mesmo diploma e de acordo com a Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto (Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais), o Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar a coima mínima de vinte mil euros (€ 20.000,00);-----

---- Por último, e no que concerne ao facto de as obras realizadas se encontrarem em zona inserida em RAN, e atendendo a que as mesmas constituem violação do disposto na alínea a), do Artigo 21.º, e no Artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), constituindo, assim, contra-ordenação prevista e punida nos termos da alínea a), do n.º 1 e do n.º 2, do Artigo 39.º, do mesmo diploma, o Executivo deliberou, por unanimidade, aplicar a coima mínima de mil euros (€ 1.000,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **3. INFORMAÇÃO - PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO CONCELHO PARA A PASSAGEM DO ANO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Com a aproximação do final do ano, e tratando-se de uma época festiva, a funcionária dá a conhecer da intenção que vem sendo manifestada por parte de alguns exploradores de estabelecimentos de restauração e bebidas do concelho, que possuem horário até às duas horas (02h), para apresentar o pedido de prolongamento de horário de funcionamento com vista à comemoração da passagem do ano.-----

---- Informa, ainda, que na passagem de dois mil e dez para dois mil e onze o Executivo deliberou prolongar o horário de funcionamento até às sete horas. Assim, solicita informação sobre qual o máximo razoável a autorizar para a realização dos festejos da passagem do ano dois mil e onze para dois mil e doze.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento, até às seis horas (06h), na noite da passagem de ano, de dois mil e onze para dois mil e doze, a todos os estabelecimentos que vierem a apresentar os seus pedidos, para o mesmo efeito, data e horas, na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 4. INFORMAÇÃO - VALOR DA RENDA DAS LOJAS DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA, A VIGORAR EM DOIS MIL E DOZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Na referida informação, a funcionária começa por dar a conhecer que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de quinze de Maio de dois mil e oito, deliberou reduzir o valor das rendas de todas as lojas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, para cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, temporariamente, pelo período compreendido entre um de Junho e trinta e um de Dezembro desse ano, tendo em consideração as dificuldades que o comércio tradicional atravessava.-----

---- Informa, ainda, que entretanto, desde o ano de dois mil e oito, os Executivos têm deliberado manter o valor das respectivas rendas em cento e trinta euros (€ 130,00) mensais.-----

---- Decorrido o período estabelecido, e atendendo à conjuntura económica nacional que se vive no momento, a funcionária solicita informação sobre qual o valor a aplicar em dois mil e doze, de entre as duas seguintes soluções:-----

---- Manter o valor da renda em cento e trinta euros mensais;-----

---- Proceder à actualização daquele valor, com base na taxa de inflação (segundo o Instituto Nacional de Estatística, I.P., o índice de inflação para dois mil e onze foi de um vírgula quatro por cento).-----

---- Atendendo aos motivos aduzidos na informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter o valor fixado para a renda das lojas do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano de dois mil e doze.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 5. INFORMAÇÃO SOBRE FALTA DE PAGAMENTO DAS RENDAS DEVIDAS PELO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO COMERCIAL DESIGNADO PELA LETRA A, CONSTITUÍDO PELA LOJA A1, NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA, POR PARTE DE BWC - BAIRRADA WINES, BWC, UNIPESSOAL, LDA.:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada conjuntamente pelo Gabinete Jurídico e pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Na referida informação, as técnicas começam por dar a conhecer que perante a sistemática

falta de pagamento das rendas por parte de "BWC - Bairrada Wines, BWC, Unipessoal, Lda.", relativamente à Loja A1 do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, os serviços notificaram aquela sociedade unipessoal para proceder à liquidação dos valores das rendas em atraso, referentes aos meses de Maio a Outubro (inclusive), o que perfazia, à altura, o valor total de mil e quarenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos (€ 1.047,48). Acrescentam, ainda, que aquela quantia não foi, até ao momento, liquidada por parte da referida sociedade, não tendo igualmente sido liquidadas as rendas referentes aos meses de Novembro e de Dezembro do ano em curso.-----

---- Assim, e considerando que nos termos do Artigo 1038.º do Código Civil constituem obrigações do locatário pagar (atempadamente) a renda ou aluguer, as técnicas informam que a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, deliberar no sentido de a identificada arrendatária ser de imediato interpelada para proceder ao pagamento das quantias em dívida (em prazo não superior a oito dias), adiantando, desde logo, que actualmente crescem aos valores constantes da notificação remetida à sociedade unipessoal mais duas mensalidades, perfazendo o montante global de mil trezentos e noventa e seis euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 1.396,64).-----

---- Informam, também, que se a Câmara Municipal assim o entender, poderá exigir da locatária o pagamento da indemnização correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor das rendas correspondentes àqueles meses, nos termos previstos no n.º 1, do Artigo 1041.º, do Código Civil. Todavia, adiantam que de acordo com o preceituado no n.º 1, do Artigo 1042.º, "*O locatário pode pôr fim à mora, oferecendo ao locador o pagamento das rendas ou alugueres em atraso, bem como a indemnização fixada no n.º 1 do artigo anterior.*", pelo que, se a locatária não proceder à liquidação do valor das rendas em atraso, acrescido do valor da indemnização acima aduzida, poderá a Câmara Municipal determinar a resolução do contrato em questão e, conseqüentemente, ordenar o despejo do locado, nos termos do n.º 1, do Artigo 1084.º, do Código Civil, em conjugação com o disposto no n.º 7, do Artigo 9.º, do Novo Regime do Arrendamento Urbano.-----

---- Por último, dão a conhecer que, de acordo com o n.º 2, do Artigo 10.º do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, "*constituirão causas de rescisão do contrato a utilização da fracção para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, o encerramento por período superior a três meses por cada ano civil, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula contratual.*".-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, rescindir o contrato de arrendamento do espaço comercial designado pela letra A, constituído pela Loja A1, no Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, celebrado entre a Câmara Municipal de Anadia e "BWC - Bairrada Wines, BWC, Unipessoal, Lda.".-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar aquela sociedade unipessoal de que deverá entregar as referidas instalações completamente devolutas no prazo de oito (08) dias e, no mesmo prazo, efectuar o pagamento das rendas em atraso, findo o qual, e sem que se veja cumprida tal imposição, o Município lançará mão dos mecanismos previstos no Novo Regime do Arrendamento Urbano, a fim de ser ressarcido dos seus direitos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 6. INFORMAÇÃO SOBRE FALTA DE PAGAMENTO DAS RENDAS DEVIDAS PELO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO COMERCIAL DESIGNADO PELA LETRA O, CONSTITUÍDO PELA LOJA O1, NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA, POR PARTE DE MARIA DA LUZ DOS SANTOS ALMEIDA BAPTISTA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada conjuntamente pelo Gabinete Jurídico e pela Secção de Taxas e Licenças, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Na referida informação, as técnicas começam por dar a conhecer que perante a sistemática falta de pagamento das rendas por parte de Maria da Luz dos Santos Almeida Baptista, relativamente à Loja O1 do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, os serviços notificaram a arrendatária por diversas vezes para proceder à liquidação dos valores das rendas em atraso, referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de dois mil e dez, e de Janeiro a Outubro de dois mil e onze, o que perfazia, à altura do último ofício, o valor total de mil seiscentos e noventa euros (€ 1.690,00). Acrescentam, ainda, que aquela quantia não foi, até ao momento, liquidada por parte da referida arrendatária, não tendo igualmente sido liquidadas as rendas referentes aos meses de Novembro e de Dezembro do ano em curso.-----

---- Assim, e considerando que nos termos do Artigo 1038.º do Código Civil constituem obrigações do locatário pagar (atempadamente) a renda ou aluguer, as técnicas informam que a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, deliberar no sentido de a identificada arrendatária ser de imediato interpelada para proceder ao pagamento das quantias em dívida (em prazo não superior a oito dias), adiantando, desde logo, que actualmente crescem aos valores constantes da notificação remetida à arrendatária mais duas mensalidades, perfazendo o montante global de mil novecentos e cinquenta euros (€ 1.950,00).-----

---- Informam, também, que se a Câmara Municipal assim o entender, poderá exigir da locatária o pagamento da indemnização correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor das rendas correspondentes àqueles meses, nos termos previstos no n.º 1, do Artigo 1041.º, do Código Civil. Todavia, adiantam que de acordo com o preceituado no n.º 1, do Artigo 1042.º, "*O locatário pode pôr fim à mora, oferecendo ao locador o pagamento das rendas ou alugueres em atraso, bem como a indemnização fixada no n.º 1 do artigo anterior.*", pelo que, se a locatária não proceder à liquidação do valor das rendas em atraso, acrescido do valor da indemnização acima aduzida, poderá a Câmara Municipal determinar a resolução do contrato em questão e, conseqüentemente, ordenar o despejo do locado, nos termos do n.º 1, do Artigo 1084.º, do Código Civil, em conjugação com o disposto no n.º

7, do Artigo 9.º, do Novo Regime do Arrendamento Urbano.-----

---- Por último, dão a conhecer que, de acordo com o n.º 2, do Artigo 10.º do Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega, "*constituirão causas de rescisão do contrato a utilização da fracção para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, o encerramento por período superior a três meses por cada ano civil, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula contratual.*"-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, rescindir o contrato de arrendamento do espaço comercial designado pela letra O, constituído pela Loja O1, no Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, celebrado entre a Câmara Municipal de Anadia e Maria da Luz dos Santos Almeida Baptista.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar aquela arrendatária de que deverá entregar as referidas instalações completamente devolutas no prazo de oito (08) dias e, no mesmo prazo, efectuar o pagamento das rendas em atraso, findo o qual, e sem que se veja cumprida tal imposição, o Município lançará mão dos mecanismos previstos no Novo Regime do Arrendamento Urbano, a fim de ser ressarcido dos seus direitos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. HEGISANTOS - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO NO LOTE NÚMERO VINTE E SEIS (26) DA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa "Hegisantos - Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A gerente da empresa "Hegisantos - Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.", que recentemente adquiriu o lote número vinte e seis da Zona Industrial do Paraímo à Câmara Municipal de Anadia, vem solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no Regulamento de Venda para apresentação do projecto de arquitectura para construção no referido lote número vinte e seis, atendendo à actual conjuntura económica que o país atravessa, associada ao prolongamento de prazos de recebimento por parte da empresa.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder um ano de prorrogação para a empresa requerente, "Hegisantos - Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.", apresentar o projecto de arquitectura para construção no lote número vinte e seis da Zona Industrial do Paraímo.-----

---- 2. MARIA JOANA CÔRTE-REAL - PEDIDO DE COLABORAÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA E ELECTRICIDADE PARA A HABITAÇÃO DOS SENHORES MÁRIO VICENTE MORGADO E ESPOSA, SITA EM ALFÉLOAS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida por Maria Joana Côrte-Real, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Na sua comunicação, a Técnica Superior de Serviço Social dá a conhecer uma situação social, que diz ser acompanhada pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia há algum tempo, dos munícipes Mário Vicente Morgado e Lusitana Cristina Carvalho Morgado, moradores em Alféloas, em casa própria, mas sem água canalizada e sem luz eléctrica.-----

---- Informa, ainda, que os munícipes são apoiados pela Santa Casa da Misericórdia no domicílio e acrescenta que as referidas faltas causam grande desconforto ao casal, para além de exigirem grande esforço diário no que respeita ao acartar água para os gastos normais.-----

---- Pelo que antecede, considera urgente conseguir que a rede social lhes forneça estes dois bens tão importantes para que tenham alguma qualidade de vida.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da situação apresentada e deliberou, por unanimidade, informar a Técnica Superior de Serviço Social, Maria Joana Côrte-Real de que o pedido deve ser apresentado directamente à Câmara Municipal pelos interessados.-----

---- 3. COMISSÃO DA CAPELA DE S. JOÃO DE AZENHA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPENSAR AS DESPESAS REALIZADAS COM AS OBRAS DE EMBELEZAMENTO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À CAPELA, ILUMINAÇÃO DO PARQUE E ESTRADA E TRABALHOS RELATIVOS A ÁGUAS PLUVIAIS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Comissão da Capela de S. João de Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- Um elemento da Comissão da Capela de S. João de Azenha vem solicitar o apoio financeiro prometido na altura da realização das obras de embelezamento do espaço envolvente à Capela, iluminação do parque e estrada e trabalhos relativos a águas pluviais, que ascenderam a cinco mil quatrocentos e vinte euros.-----

---- Analisado o pedido e prestados alguns esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no valor de quatro mil novecentos e noventa e oito euros (€ 4.998,00), para compensar as despesas realizadas pela Comissão da Capela de S. João de Azenha com as obras de embelezamento do espaço envolvente à Capela, iluminação do parque e estrada e trabalhos relativos a águas pluviais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- Relativamente ao assunto, o Senhor Vereador, Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, tomou a palavra para declarar que, atendendo a que a comparticipação em questão foi também uma promessa ao tempo feita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e que as obras executadas incluem benefício público, nomeadamente reforço da instalação de iluminação e reencaminhamento de águas pluviais, os Vereadores do PS concordam com a atribuição da verba.-----

---- 4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS NO CONCELHO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Presidente da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia começa por dar a conhecer que aquela Associação se vê confrontada com uma diminuição acentuada de transporte de doentes, sua principal fonte de receita, por motivo de implementação do novo Sistema de Transporte de Doentes (SGTD), orientado, informaticamente, a partir das respectivas Unidades de Saúde, sem qualquer interferência do doente.-----

---- Refere, também, que a subida do custo de vida, nomeadamente dos combustíveis e demais consumíveis, obriga a Associação a implementar uma engenharia financeira muito cuidada, com vista à tomada de decisões, de forma a manter o equilíbrio indispensável e salvaguardar os magros salários dos seus Bombeiros/Trabalhadores e os compromissos assumidos, nomeadamente na aquisição de fardamentos e equipamentos.-----

---- Informa, ainda, que foi atribuída à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, pela ANPC, uma viatura para combate a incêndios florestais, no âmbito de uma candidatura ao QREN, com uma comparticipação de setenta por cento, cabendo à Associação assumir os restantes trinta por cento, de um total de cento e trinta mil euros.-----

---- Assim, vem solicitar autorização para, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/99, de dezanove de Março, a Associação realizar uma campanha de angariação de fundos, através da venda de rifas, no valor de dois euros cada, a levar a efeito no concelho de Anadia, com sorteio a acontecer na sede da Associação em vinte e cinco de Março de dois mil e doze.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia a realizar a campanha de angariação de fundos pretendida.-----

---- 5. NÚCLEO SPORTINGUISTA DA BAIRRADA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA FRACÇÃO DESIGNADA PELA LETRA N, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, PARA CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO MUSEOLÓGICO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Sportinguista da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- O Presidente do Núcleo Sportinguista da Bairrada vem solicitar a cedência da fracção designada pela letra N (contígua à fracção onde se encontra instalada a actual sede do Núcleo), localizada no primeiro piso do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, por forma a criar um espaço museológico, para expor de forma digna o valioso espólio acumulado ao longo de mais de cinquenta anos de intensa ligação ao Sporting Clube de Portugal do sócio número um e de Mérito do Núcleo, Senhor Frutuoso de Almeida e Silva.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, reunir informação adicional para resolução em próxima reunião.-----

---- 6. JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOS - INFORMA DA DISPONIBILIDADE PARA CELEBRAR UM PROTOCOLO COM VISTA À OCUPAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA AUTARQUIA PARA INSTALAÇÃO DA SUA SEDE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Arcos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Depois de consultada a Junta de Freguesia de Arcos quanto ao interesse na cedência de espaços que a Câmara Municipal tem actualmente disponíveis para reinstalação da sua sede, o Presidente da Junta vem comunicar o interesse da Freguesia e a sua disponibilidade para protocolar a ocupação dos referidos espaços.-----

---- Analisada a comunicação, o Executivo deliberou, por unanimidade, ceder à Junta de Freguesia de Arcos um espaço no Centro Cultural de Anadia para instalação da sua sede, cedência essa que deverá ser precedida da celebração de um protocolo entre as partes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para redigir o sobredito protocolo, cujos termos serão coordenados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para posterior aprovação do Executivo Municipal.-----

---- 7. DEMOPORTO - CLUBE DE DESPORTOS MOTORIZADOS DO PORTO - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO DE DOIS MIL E DOZE DO RALLYE MUSEU DO VINHO BAIRRADA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por DEMOPORTO - Clube de Desportos Motorizados do Porto, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Clube responsável pela organização das provas de Regularidade Histórica, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para realizar a Edição de dois mil e doze, a nona, do Rallye Museu do Vinho Bairrada, uma importante prova do Calendário Nacional de Regularidade da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, apoiar a realização da edição (nona)

de dois mil e doze do Rallye Museu do Vinho Bairrada e autorizar as despesas inerentes à sua organização, com excepção dos prémios personalizados.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de Aprovisionamento e de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 8. PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - MOGOFORES - PEDIDO DE APOIO PARA RESTAURO DO CENTRO PAROQUIAL E DE CULTURA - "CASA AMARELA" - DE MOGOFORES:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Paróquia de Nossa Senhora da Conceição - Mogofores, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- O Pároco de Mogofores, Padre José Augusto Fernandes, vem renovar o apoio solicitado, e deferido pela Câmara Municipal em dois mil e oito, para dar continuidade às obras de restauro do Centro Paroquial e de Cultura - "Casa Amarela" - de Mogofores.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mogofores, no valor de quatro mil novecentos e noventa e cinco euros (€ 4.995,00), como forma de colaborar nas obras de restauro do Centro Paroquial e de Cultura - "Casa Amarela" - de Mogofores.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 9. CASA DO POVO DE AMOREIRA DA GÂNDARA - APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTO DE AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CENTRO DE DIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e oito de Setembro, o Presidente da Direcção daquela Instituição vem apresentar uma proposta de orçamento relativa à prestação de serviços de um técnico para elaboração de projecto de ampliação e remodelação do Centro de Dia, conforme solicitado, reforçando o pedido de colaboração da Câmara Municipal para o efeito.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, colaborar na pretensão da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, atribuindo-lhe uma verba, no valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), mediante a apresentação do respectivo projecto de ampliação e remodelação do Centro de Dia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 10. PROPOSTA - PAGAMENTO DE VALOR À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para pagamento de valor à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia dezassete de Dezembro de dois mil e dez, relativamente à proposta de atribuição de verba à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia para apoiar a actividade da Equipa de Intervenção Permanente, e em aditamento à mesma, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado o pagamento de cinquenta por cento (50%) do valor sobre os subsídios de férias e de Natal ao pessoal contratado para o efeito e de forma a cumprir o estipulado nas cláusulas sexta e sétima do Protocolo celebrado entre as entidades intervenientes, ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), Câmara Municipal de Anadia e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, para o funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de três mil, setecentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos (€ 3.722,90) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor sobre os subsídios de férias e de Natal do pessoal contratado e que constitui a Equipa de Intervenção Permanente, de forma a cumprir o estipulado nas cláusulas sexta e sétima do Protocolo celebrado entre as entidades intervenientes, ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil), Câmara Municipal de Anadia e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, para o funcionamento dessa Equipa de Intervenção Permanente.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 11. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA REFERENTE AO PEDIDO APRESENTADO POR JOSÉ CRUZ FIGUEIREDO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA CENTRAL, NO LUGAR DE PEDRALVA, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, À REDE PÚBLICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência da informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, relativamente ao pedido apresentado por José Cruz Figueiredo para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Rua Central, no lugar de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, à rede pública, pelo facto de ter autorizado a implantação de conduta de saneamento e implantação de caixas de visita em terreno sua propriedade, sem ter sido indemnizado por esse atravessamento.-----

---- Relativamente ao pedido, o Chefe de Divisão, na sua informação, confirma o atravessamento do terreno, com a implantação de conduta de saneamento e implantação de caixas de visita, em terreno do município, sem nunca ter sido indemnizado.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia remete o pedido de isenção apresentado pelo município para apreciação do Executivo Municipal, considerando, no entanto, que os fundamentos apresentados pelo município, e confirmados pelo Chefe de Divisão, devem ser tidos em consideração pela entidade competente para deliberar sobre o pedido de isenção do pagamento do ramal de saneamento, ou seja, a Câmara Municipal.-----

---- Considerada a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia e a informação técnica que a precede, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o município José Cruz Figueiredo do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 12. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA RELATIVA AO PEDIDO APRESENTADO POR MARCO AURÉLIO NOGUEIRA CRUZ PARA INDEMNIZAÇÃO POR PREJUÍZOS VERIFICADOS NA SUA HABITAÇÃO, DECORRENTES DO RETORNO DE

ESGOTOS DA REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente deliberação.-----

---- A referida minuta é redigida na sequência da comunicação remetida por Marco Aurélio Nogueira Cruz a solicitar uma indemnização por prejuízos verificados na sua habitação, sita na Rua do Sabugueiro, no lugar e freguesia de Ancas, decorrentes do retorno de esgotos da rede pública de saneamento, ocorrido a dois de Outubro do presente ano. No sua comunicação, o munícipe refere que da ocorrência resultaram danos materiais, que enumera e avalia num total de cento e dez euros e três cêntimos, apresentando, inclusivamente, factura e recibo dos serviços de lavandaria.-----

---- Relativamente ao pedido, foi igualmente presente ao Conselho de Administração a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que confirma os factos descritos pelo munícipe, causados pela cedência do colector público de saneamento, e que considera legítimos os custos apresentados, atendendo à extensão dos estragos nas paredes e mobílias e ao transtorno que causou ao proprietário.-----

---- Analisado o assunto, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia remete o pedido de reembolso das despesas apresentado pelo munícipe para uma tomada de decisão do Executivo Municipal, lamentando o ocorrido, apesar de se tratar de uma situação totalmente imprevista.-----

---- Considerada a deliberação do Conselho de Administração, o Executivo deliberou, por unanimidade, indemnizar Marco Aurélio Nogueira Cruz no valor apresentado na sua comunicação, relativamente aos prejuízos verificados na sua habitação, sita na Rua do Sabugueiro, no lugar e freguesia de Ancas, decorrentes do retorno de esgotos da rede pública de saneamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 13. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE UM COBERTO ANEXO À SUA CASA DE HABITAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido de apoio apresentado por Maria da Conceição Costa e encaminhado pela Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, para realização de obras de melhoramento de um coberto anexo à sua casa de

habitação, sita na Rua Principal, no lugar e freguesia de Amoreira da Gândara, a Técnica Superior, depois de efectuar a análise da situação da munícipe, considera que o pedido encaminhado pela Junta de Freguesia não se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, na medida em que o mesmo não se destina ao melhoramento das condições de habitabilidade dentro da própria habitação.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado por Maria da Conceição Costa por não ter por objecto o melhoramento das condições de habitabilidade da sua casa de habitação, mas de um coberto anexo.-----

---- 14. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO POR SÉRGIO EDGAR MARTINS DA SILVA PARA CEDÊNCIA DE PLANTA GRATUITA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido de apoio apresentado por Sérgio Edgar Martins da Silva, para cedência de planta gratuita para construção de uma casa de habitação, num terreno sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, a Técnica Superior, depois de efectuar a análise da situação do munícipe, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no seu Artigo 5.º (*Tipos de Apoio*), ponto 2 (2.1 *Elaboração de projectos de arquitectura e projectos de especialidades, quando esta seja uma resposta adequada à situação a apoiar*).-----

---- A concluir, e face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, a Técnica Superior submete à consideração do Executivo a decisão a tomar, considerando que o pedido apresentado por Sérgio Edgar Martins da Silva é enquadrável para possível apoio.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o requerente de que, não sendo possível à Câmara Municipal dispor de modelos tipo de plantas, face às exigências do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e à diversidade de solicitações, não poderá deferir o pedido apresentado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, informar ainda o requerente de que o processo para efeitos de licenciamento tem de ser instruído de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em vigor, devendo, inclusivamente, os respectivos projectos de arquitectura e de especialidades serem subscritos por técnicos habilitados para o efeito.-----

---- 15. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO POR CARLOS FERNANDO MARTINS DAS NEVES PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA AO RAMAL DE SANEAMENTO PARA LIGAÇÃO DA REDE DOMÉSTICA DE ÁGUAS RESIDUAIS DA SUA

HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO MOUCHÃO, NO LUGAR E FREGUESIA DE ANCAS, À REDE PÚBLICA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente deliberação.-----

---- Na sequência de despacho exarado no pedido apresentado por Carlos Fernando Martins das Neves, para isenção do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Rua do Mouchão, no lugar e freguesia de Ancas, à rede pública, por não dispor de recursos financeiros para a aquisição do serviço, a Técnica Superior, depois de efectuada a análise da situação socioeconómica do agregado familiar do requerente, considera que o pedido tem enquadramento no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.º (*Tipos de Apoio*); Ponto 3 (*Outros Apoios*), alínea 3.3: "*Isenção do pagamento de taxas em pedido de ligação ao saneamento, quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas*".-----

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face à informação prestada e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido apresentado pelo munícipe é enquadrável para possível apoio.-----

---- Considerado o parecer técnico e o facto de se tratar de uma situação de comprovada carência, de acordo com informação prestada pela Junta de Freguesia de Ancas, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar Carlos Fernando Martins das Neves do pagamento da taxa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

16. DÉCIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR TERESA MARIA MARTINS DE CAMPOS - NOVA AVALIAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efectuada à décima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, residente na Rua Principal, no lugar de Vendas de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efectuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no pretérito dia dois de Agosto, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, apresenta a principal alteração ocorrida entre Julho e Dezembro do ano em curso. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela décima primeira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E o Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - mãe que vive só com um filho dependente;----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a actual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efectuada à Décima Primeira Candidatura ao Fundo Social Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com educação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objecto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **17. "SISTEMA AUTÓNOMO DE SANEAMENTO DE COUVELHA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE COUVELHA" - RELATÓRIO FINAL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas Residuais de Couvelha", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos apensos ao respectivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara

Municipal.-----

---- O Júri, atendendo ao critério de adjudicação previamente fixado, ordenou as propostas conforme consta do relatório final anexo e deliberou, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, remeter o mesmo ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4 do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado e que constam do Relatório Final, para efeitos de adjudicação.-----

---- Considerado o relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4 do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri, constante do Relatório Final, e, com base no disposto no nº 1 do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a execução da empreitada denominada "Sistema Autónomo de Saneamento de Couvelha - Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Águas Residuais de Couvelha" à empresa "Correcta Construções, Lda.", ordenada em primeiro lugar, pelo valor de oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos (€ 89.869,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quatro (04) meses.-

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **18. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE LEVIRA E EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 2,029-3,667" - NÃO APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO/NOVA ADJUDICAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Oficial Público da Câmara Municipal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", e no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no pretérito dia vinte e oito de Novembro, a Oficial Público informa que até ao dia trinta de Novembro de dois mil e onze a empresa adjudicatária da sobredita empreitada, "Afonso Malheiros, Lda.", não apresentou a respectiva caução, pelo que, nos termos do Artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, e da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não aprestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução

que lhe seja exigida.-----

---- Nessa conformidade, submete à consideração superior a melhor resolução do assunto, anexando, para o efeito, uma informação da Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento a dar conhecimento da ordenação final do concurso, de acordo com o relatório final da empreitada, e de que o concorrente posicionado em segundo lugar no procedimento é a empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda."-----

---- Considerada a informação prestada pela Oficial Público, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667" ao concorrente ordenado em segundo lugar, "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda."-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 19. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DO DIRECTOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA EM DIVERSAS EMPREITADAS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso aos respectivos processos a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- No âmbito das empreitadas designadas por "Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho", "Centro Escolar de Sangalhos", "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória", "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667" e "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", e considerando que:-----

---- Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, compete ao Dono de Obra designar a Equipa de Fiscalização da Obra e o respectivo Director de Fiscalização:-

---- Nos termos do n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, o Dono de Obra deve nomear um Coordenador de Segurança em Obra:-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que ao abrigo das disposições legais citadas, e para as empreitadas supra identificadas, sejam designadas, respectivamente, as Equipas de Fiscalização da Obra, com as seguintes composições:-----

---- Para as empreitadas designadas por "Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho" e

"Centro Escolar de Sangalhos", o Arquitecto Rui Miguel Rosmaninho Gonçalves, como Director de Fiscalização, em colaboração com o Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, e também o Arquitecto Rui Miguel Rosmaninho Gonçalves como Coordenador de Segurança em Obra;-----

---- Para as empreitadas designadas por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Bemposta, Estações Elevatórias EE1 e EE2 e Conduta Elevatória" e "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Levira e Emissário de Levira - km 2,029-3,667", o Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho como Director de Fiscalização, em colaboração com o Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e também o Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho como Coordenador de Segurança em obra.-----

---- Por fim, e para a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem da Madureira, Emissário, Conduta Elevatória e Estação Elevatória da Madureira", o Engenheiro João Pedro Alves Santiago como Director de Fiscalização, em colaboração com o Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, e também o Engenheiro João Pedro Alves Santiago como Coordenador de Segurança em obra.-----

---- Considerada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal para as empreitadas supra identificadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **20. "PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO ANCP N.º 018 - ELECTRICIDADE (AQ-ENE-2011), PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (LOTE 1) E EM MÉDIA TENSÃO (LOTE 2)" - INFORMAÇÃO/PROJECTO DE DECISÃO FINAL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação/projecto de decisão, elaborada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro José Carlos Morais Pinto Cardoso, designado para analisar a proposta apresentada no âmbito do "Procedimento por Ajuste Directo, ao abrigo do Acordo Quadro ANCP n.º 018 - Electricidade (AQ-ENE-2011), para Fornecimento de Energia Eléctrica em Baixa Tensão Especial (Lote 1) e em Média Tensão (Lote 2)", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se a mesma apensa ao respectivo processo em arquivo na Secção de Aprovisionamento desta Câmara Municipal.-----

---- Tendo em conta o procedimento efectuado por "Ajuste Directo", com consulta às empresas "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.", "GALP Power, S.A." e "Iberdrola Generacion, S.A.U.", para apresentação de uma proposta de fornecimento de energia eléctrica, por lotes, em baixa tensão especial e em média tensão, para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos, ao abrigo do "Acordo Quadro da Autoridade Nacional de Compras Públicas (ANCP) n.º 018

- Electricidade (AQ-ENE-2011)", o Chefe de Divisão, depois de analisar a única proposta apresentada pela empresa "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.", informa que a concorrente respondeu em pleno ao exigido no Caderno de Encargos e que, tendo em conta o valor apresentado na proposta, não considera necessário convidar a concorrente a melhorar a proposta nem a prestar qualquer esclarecimento adicional.-----

---- Assim, e face ao atrás descrito, considera que o fornecimento de energia eléctrica, por lotes, em baixa tensão especial e em média tensão, para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos, ao abrigo do "Acordo Quadro da Autoridade Nacional de Compras Públicas (ANCP) n.º 018 - Electricidade (AQ-ENE-2011)", deve ser adjudicado à empresa "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.", pelo valor de cento e vinte mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos (€ 120.948,74), para o lote um (01), e cento e onze mil, duzentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos (€ 111.295,68), para o lote dois (02), valores acrescidos de IVA à taxa legal aplicável e em vigor.-----

---- Foi também presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato do procedimento supramencionado, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta, a qual é redigida na sequência do mesmo procedimento, que correu na plataforma electrónica VortalGOV, com a designação AD 43/2011.-----

---- Considerado o projecto de decisão, elaborado ao abrigo do n.º 1, do Artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, e com base no disposto no n.º 1, do Artigo 73.º, do mesmo dispositivo legal, aceitar a única proposta apresentada e adjudicar o "Procedimento por Ajuste Directo, ao abrigo do Acordo Quadro ANCP n.º 018 - Electricidade (AQ-ENE-2011), para Fornecimento de Energia Eléctrica em Baixa Tensão Especial (Lote 1) e em Média Tensão (Lote 2)" à empresa "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.", pelo valor de cento e vinte mil, novecentos e quarenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos (€ 120.948,74), o lote um (01), e de cento e onze mil, duzentos e noventa e cinco euros e sessenta e oito cêntimos (€ 111.295,68), o lote dois (02), valores acrescido de IVA à taxa legal aplicável e em vigor.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e ao Serviço de Notariado para darem continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **21. INFORMAÇÃO - SEGURANÇA/VIGILÂNCIA:**-----

---- Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Senhora Vice-Presidente, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.---

---- Sob a epígrafe "Segurança/Vigilância", a Senhora Vice-Presidente dá conhecimento de um

assunto que foi objecto de discussão na reunião do Conselho Municipal de Segurança, à qual presidiu, e que teve lugar no pretérito dia dois de Dezembro, a propósito de uma notícia veiculada nos órgãos de comunicação social que se referia à vigia por parte da GNR dos bustos da Bairrada.-----

---- Com efeito, refere que foram trocadas algumas impressões, nomeadamente quanto à eventual retirada das estátuas/bustos existentes no concelho para um local mais protegido (Museu do Vinho Bairrada ou outro), com a substituição por réplicas de menor valor, e, por outro lado, quanto a manter as estátuas no local, reforçando a vigilância, e caso a Lei o viesse a permitir, a eventual colocação de videovigilância.-----

---- Por último, disse que foi ainda referida a necessidade de solicitar à GNR um papel ainda mais interventivo de reforço de segurança, para protecção dos bens públicos e da população em geral, uma vez que as situações de crise acentuam as dificuldades económicas e sociais, levando ao aumento de furtos, entre outros crimes.-----

---- No período de discussão do assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por referir que perante a notícia veiculada na comunicação social, e atendendo, também, à posição do Conselho Municipal de Segurança, em sua opinião, a Câmara Municipal deveria igualmente tomar uma posição. Nesse sentido, adiantou que o Executivo se deveria solidarizar com o trabalho desenvolvido pela GNR e denunciar o facto de que a comunicação social muitas vezes, com as notícias que traz ao público, coloca a descoberto outras situações que até poderiam estar protegidas se não fossem essas mesmas notícias, como é o caso da notícia em apreço, nada abonatória para aquela autoridade policial, e que ainda vem identificar outros bustos que poderão ser alvo de furto. Referiu, também, que é às entidades locais de segurança a quem compete proteger as estátuas.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu mesmo que se deveriam solidarizar com a GNR, ao ponto de não concordarem que seja posta em causa a actividade desenvolvida por aquela força de segurança na defesa do património do concelho.-----

---- A concluir, considerou que o Executivo deveria solicitar ao Comando da GNR um reforço no sentido de uma maior protecção/vigilância ao património do concelho, atendendo a que a Câmara Municipal não irá retirar as estátuas, dada a confiança que mantém naquela força de segurança.-----

---- Concluída a discussão do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à GNR de Anadia um reforço de vigilância ao património municipal, que é indispensável preservar na defesa dos valores culturais e patrimoniais do concelho.-----

---- **22. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta foi precedida de informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, no seguimento de uma outra informação prestada pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho

Maia, relativamente à necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo indeterminado, originada pela caducidade do contrato de trabalho por tempo determinado do Técnico Superior de Informática.-----

---- Considerada a proposta apresentada, as informações técnicas que a precedem e os esclarecimentos adicionais entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à necessidade de dar continuidade ao trabalho desenvolvido nesta área, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos conjugados do n.º 2 do Artigo 9.º, com os n.ºs 2 e 3 do Artigo 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, autorizar a abertura de concurso externo de ingresso para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um especialista de informática de grau 1, nível 2 - estagiários (carreiras não revistas), para ocupação do posto de trabalho referido na informação prestada pela Chefe de Divisão.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, alargar a área de recrutamento por forma a que, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em mobilidade especial, seja possível proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Pessoal para dar seguimento à mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 23. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TÉCNICO SUPERIOR - ZOOTÉCNICO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta foi precedida de informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, no seguimento de uma outra informação prestada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, relativamente à necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo indeterminado, originada pela caducidade do contrato de trabalho por tempo determinado do Técnico Superior - Zootécnico.-----

---- Considerada a proposta apresentada, as informações técnicas que a precedem e os esclarecimentos adicionais entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à necessidade de dar continuidade ao trabalho desenvolvido nesta área, o

Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos conjugados do n.º 2 do Artigo 9.º, com os n.ºs 2 e 3 do Artigo 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica por tempo indeterminado com um Técnico Superior (Zootécnico) para ocupação do posto de trabalho referido na informação prestada pela Chefe de Divisão.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, alargar a área de recrutamento por forma a que, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em mobilidade especial, seja possível proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Pessoal para dar seguimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **24. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE UM TÉCNICO SUPERIOR - ARQUITECTO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta por si subscrita que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta foi precedida de informação prestada pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, no seguimento de uma outra informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, Arquitecto Adelino da Silva Neves, relativamente à necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo indeterminado, originada pela caducidade do contrato de trabalho por tempo determinado do Técnico Superior - Arquitecto.-----

---- Considerada a proposta apresentada, as informações técnicas que a precedem e os esclarecimentos adicionais entretanto prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à necessidade de reforçar o carácter multidisciplinar da actual equipa técnica da sobredita Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos conjugados do n.º 2 do Artigo 9.º, com os n.ºs 2 e 3 do Artigo 10.º, ambos da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, autorizar a abertura de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica por tempo indeterminado com um Técnico Superior (Arquitecto) para ocupação do posto de trabalho referido na informação prestada pela Chefe de Divisão.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, alargar a área de recrutamento por forma a que, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em mobilidade especial, seja possível proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou

determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Pessoal para dar seguimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 25. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/98 - ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 449/99:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente ao processo de obras n.º 1/98, que correu termos na Secção Administrativa de Urbanismo, os Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro notificam o Município de Anadia, na qualidade de requerido, e sob o assunto "Despacho - Declaração de Nulidade de Actos", para no prazo de trinta dias dizer se pretende declarar a nulidade das decisões camarárias (aprovação do projecto de arquitectura datado de dezoito de Março de mil novecentos e noventa e oito, e aprovação final, com condições, de vinte e três de Novembro do mesmo ano), nos termos do Artigo 134.º, n.º 2, do CPA, e, ainda, para escarpelizar as acções sancionatórias e de tutela urbanística por si desencadeadas, de modo a repor a legalidade das ocupações ilegais executadas naquele terreno.-----

---- Analisada a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, cujo requerente é a Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Executivo deliberou, por unanimidade, não declarar a nulidade das decisões camarárias, uma vez que a Câmara Municipal, quando instada a prestar esclarecimentos sobre o assunto, apresentou um conjunto de argumentos que refutam a aludida nulidade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- 26. PROCESSOS DE OBRAS N.ºs 190/97 E 306/99 - ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO N.º 222/02:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente aos processos de obras n.ºs 190/97 e 306/99, que correram termos na Secção

Administrativa de Urbanismo, os Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro notificam o Município de Anadia, na qualidade de requerido, e sob o assunto "Despacho - Declaração de Nulidade de Actos", para no prazo de trinta dias dizer se pretende declarar a nulidade da deliberação da Câmara Municipal de Anadia, datada de treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, que aprovou, por unanimidade, o projecto de execução do Campo de Golfe da Curia, em solo compreendido na REN, sem ser precedido de Reconhecimento de Interesse Público, e, ainda, por ter permitido a edificabilidade de uma construção destinada a Clube House do empreendimento, nos termos do Artigo 134.º, n.º 2, do CPA, até para ser reposta a legalidade do licenciamento do campo de golfe e, após, ser possível à CCDR Centro equacionar a susceptibilidade do Clube House poder compatibilizar-se com o que advém do RJREN.-----

---- Analisada a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, cujo requerente é a Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Executivo deliberou, por unanimidade, não declarar a nulidade da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, uma vez que a Câmara Municipal, quando instada a prestar esclarecimentos sobre o assunto, apresentou um conjunto de argumentos que refutam a aludida nulidade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **27. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO N.ºs 839/81, 288/04 E 147/06 - ALVARÁ N.º 184/06:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Relativamente aos processos de licenciamento n.ºs 839/81, 288/04 e 147/06, que correram termos na Secção Administrativa de Urbanismo, os Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro notificam o Município de Anadia, na qualidade de requerido, e sob o assunto "Despacho - Declaração de Nulidade de Actos", para, em cumprimento do despacho proferido a fls. 914 a 924, de que enviam cópia parcial, e no prazo de dez dias, dizer se pretende declarar a nulidade das deliberações camarárias que promoveram a localização, quer os projectos de arquitectura e final da superfície comercial (datadas de dezasseis de Maio de dois mil e seis, de treze de Setembro de dois mil e seis e de dois de Novembro de dois mil e seis), nos termos do Artigo 134.º, n.º 2, do CPA.-----

---- Analisada a notificação remetida pelos Serviços do Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, cujo requerente é a Inspeção-Geral do Ambiente e do

Ordenamento do Território, o Executivo deliberou, por unanimidade, não declarar a nulidade das deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, uma vez que a Câmara Municipal, quando instada a prestar esclarecimentos sobre o assunto, apresentou um conjunto de argumentos que refutam a aludida nulidade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Jurídico para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----